



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000072/2021
Processo: 8967-00 2021

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação, Cultura e Turismo

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei da lavra do nobre vereador Julinho Rossignoli que propõe, em apartada síntese, a determinação ao Executivo de que estabeleça a Estratégia para o retorno seguro às aulas no âmbito do enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), determinando a composição de uma comissão municipal, com participação legislativa, para definição de critérios e normas ao retorno.

Após aprovação na Comissão de Legislação com um voto contrário, passaram os autos pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e, em seguida, vieram à Comissão de Educação, Cultura e Turismo, com um voto contrário até o momento.

Relatei.

Passo a opinar.

Como se lê de todo o processado, o referido projeto de lei veio desacompanhado de estudos técnicos acerca da viabilidade sanitária das atividades de ensino objeto da proposta, inclusive quanto à cobertura vacinal dos educandos e dos profissionais envolvidos.

No entanto, as medidas de enfrentamento à pandemia devem se basear mais em evidências científicas do que nas necessidades de setores econômicos, sob pena de adiarmos ainda mais a vitória sanitária e prolongarmos a situação de perigo de vida - e efetivos óbitos - da população e de perdas econômicas.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Educação já teria emitido protocolo para volta gradual às aulas em 18 de maio de 2021, devendo se apurar se a norma legislativa proposta não significará o perdimento das ações e, com isso, maior atraso na retomada das aulas na cidade, quando possível.

Assim, necessária se mostra a manifestação dos órgãos técnicos com relação à viabilidade sanitária do projeto proposto.

Pelo exposto e na forma permitida pelo art. 86, §4º c/c art. 92, §1º, do Regimento Interno desta Casa, **solicito as diligências abaixo elencadas:**

1) Que sejam oficiados aos órgãos públicos abaixo elencados, com cópia do Projeto de Lei, Justificativa, anexos e deste parecer preliminar, para que se manifestem tecnicamente sobre possíveis impactos sanitários afetos à alteração prevista no projeto sob exame, remetendo cópias dos exames e/ou pareceres técnicos realizados:



a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação, devendo este órgão, ainda, apontar se há protocolos existentes e se a proposta de comissão apresentada levaria ao perdimento do trabalho já elaborado;

Observação: os ofícios devem ser remetidos via Secretara de Governo, apontando o prazo faltante para os trabalhos desta comissão no intuito de permitir o atendimento tempestivo pelo órgão chamado.



2) Que seja solicitada a apreciação do autor para que, no prazo regimental, proceda aos esclarecimentos afetos ao ora solicitado, à vista das respostas dos órgãos municipais.

Em seguida, Nobre Presidente, solicito a devolução dos autos para análise e emissão de meu parecer conclusivo.

São as diligências pleiteadas em comissão.

Palácio Barbosa Lima, 22 de junho de 2021.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT